

## AGRO GALAXY

### AgroGalaxy Participações S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 21.240.146/0001-84 - NIRE 35300489543

#### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 2024

Das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social e pela lei vigente, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) estabelecer as orientações gerais dos negócios da Companhia; (ii) aprovar e alterar conforme o caso, o plano plurianual de negócios da Companhia; (iii) aprovar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas controladas (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações; (iv) eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições complementares específicas, observado o disposto neste Estatuto Social; (v) deliberar sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido no Estatuto Social; (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar qualquer livro de contas da Companhia, além de solicitar informações sobre os atos celebrados ou em andamento de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas; (vii) aprovar propostas de reforma estatutária, a serem submetidas à Assembleia Geral; (viii) convocar a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social; (ix) aprovar o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, bem como as demais condições de emissão, inclusive o prazo de integralização, das novas ações, bem como aprovar a emissão de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado; (x) aprovar a aquisição de ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como decidir acerca da sua venda ou reoculação no mercado, observada a regulamentação aplicável; (xi) aprovar a celebração de quaisquer operações com partes relacionadas que não digam respeito ao curso normal dos negócios ou que, mesmo no curso normal dos negócios, envolvam valor, individual ou agregado, igual ou superior, em um período de 12 (doze) meses, a R\$350.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), observado que garantias outorgadas em favor de controladas para operações no curso normal dos seus negócios não deverão ser consideradas fora do curso normal dos negócios da Companhia; (xii) aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia não contemplada em itens específicos deste artigo, o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados em um período de 12 meses) supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; (xiii) vender ou adquirir ativos imobilizados da e pela Companhia, quando não estejam previstos no Plano Anual de Negócios, em valores superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses; (xiv) estabelecer as alçadas da Diretoria Executiva para aquisição, alienação e operação de bens do ativo não circulante; (xv) vender ou adquirir da e pela Companhia de participações societárias cujo *enterprise value* da companhia sendo vendida ou adquirida, implícito na operação, supere o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (xvi) a outorga de garantias em favor de terceiros, fora do curso normal dos negócios, desde que abordem negócios jurídicos relacionados à consecução do interesse social da Companhia, sendo certo que, as garantias fiduciárias cruzadas prestadas pela Companhia às suas subsidiárias e/ou pelas subsidiárias da Companhia entre si, no âmbito dos contratos comerciais firmados com fornecedores e/ou das operações financeiras, independentemente do valor envolvido, serão consideradas operações realizadas dentro do curso normal dos negócios; (xvii) aprovar a contratação de empréstimo, financiamento e/ou qualquer tipo de endividamento ou assunção de obrigações, incluindo, mas não limitado a operações de swaps, opções, hedge, NDF, contratos futuros, contratos a termo etc., que envolvam valores individuais, iguais ou superiores, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (xviii) aprovar a celebração de contratos comerciais firmados com os fornecedores de insumos para venda que envolvam valores individuais, iguais ou superiores, a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (xix) aprovar a celebração, pela Companhia, de quaisquer operações com derivativos, exceto aquelas realizadas para fins de hedge, e cuja operação mercantil originadora esteja contemplada no Plano Anual de Negócios ou, caso a referida operação não exceda o montante previsto no Plano Anual de Negócios em mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (xx) aprovar a emissão de debêntures simples, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes e quaisquer títulos de dívida de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, bem como sobre a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer títulos ou valores mobiliários referidos neste item; (xxi) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações ou de remuneração baseado em ações aprovado pela assembleia geral, podendo aprovar programas e outorgar no âmbito dos planos, bem como aprovar qualquer plano de remuneração baseado em ações que não envolva a entrega de ações, em todos os casos respaldada a remuneração global aprovada em assembleia geral; (xxii) aprovar ou alterar as políticas, regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo o seu Código de Conduta; (xxiii) criar e instalar, a seu exclusivo critério, comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos; (xxiv) aprovar ou alterar a política de dividendos; (xxv) aprovar a contratação e destituição dos auditores independentes da Companhia; (xxvi) aprovar o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras, bem como os demais documentos previstos no art. 133 da Lei das S.A., e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral, incluindo a proposta de destinação do lucro líquido; (xxvii) aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia; (xxviii) aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, conforme previsto no artigo 28; (xxix) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (xxx) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia; (xxxi) aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos; (xxxi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (xxxii) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos, bem como deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e (xxxiii) aprovar, no âmbito das sociedades investigadas e/ou de qualquer outra sociedade controlada, qualquer matéria prevista neste artigo 1º. **Capítulo VII - Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração:** Artigo 22º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês, comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, com objetivos, composição, competências, e regras de funcionamento previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regimento interno próprio, conforme aplicável. **Parágrafo Único.** Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria. **Artigo 23º.** O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento. **Parágrafo 1º.** O Comitê Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, que terão mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição e observado o prazo máximo de 10 (dez) anos para o exercício do cargo. **Parágrafo 2º.** O Comitê de Auditoria terá um coordenador cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno do Comitê de Auditoria. **Parágrafo 3º.** Os membros do Comitê Auditoria deverão ser nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo que (i) a maioria de seus membros deverá ser independente, nos termos da Resolução CVM 23, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 23"), conforme alterada, ou de eventual norma que venha a substituí-la; (ii) ao menos 1 (um) deles deverá ser conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) ao menos 1 (um) de seus membros deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Resolução CVM 23, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo possível que o membro acumule as características previstas nos itens (i) e (iii) acima. **Parágrafo 4º.** É vedada a participação de Diretores, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas no Comitê de Auditoria. **Parágrafo 5º.** O Comitê Auditoria reunirá-se, no mínimo, bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para deliberar sobre os temas de sua competência. **Parágrafo 6º.** Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias: (a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Parágrafo 7º.** Sem prejuízo do disposto acima, o exercício das atividades, competências e responsabilidades dos membros do Comitê Auditoria, bem como seu Regimento Interno deverão observar as regras previstas na Resolução CVM 23, ou eventual norma que venha a substituí-la. **Capítulo VII - Diretoria:** **Artigo 24º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, obrigatoriamente, e os demais sem designação específica, os quais obedecerão às Leis aplicáveis e às disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** Ocorrendo a vacância do cargo por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão em curso, ou declaração de vacância do cargo. **Parágrafo 2º.** Terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão em seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores eleitos. **Artigo 25º.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** Além das atribuições que lhe são conferidas pela lei e por este estatuto social ou que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, o Diretor Presidente terá as seguintes atribuições: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos diretores sem designação específica da Companhia; (c) implementar as estratégias, planos e políticas definidas pelo Conselho de Administração da Companhia; (d) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades diárias da Companhia; e (e) supervisionar e coordenar as atividades do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e dos demais diretores da Companhia. **Parágrafo 2º.** Além das atribuições que lhe são conferidas pela lei e por este estatuto social ou que lhe forem conferidas pelo conselho de administração, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores terá as seguintes atribuições: (a) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; (b) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; (c) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia; (d) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras, do relatório anual da administração da Companhia e demais relatórios gerenciais solicitados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração; (e) representar institucionalmente a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, as bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como as entidades de regulação e autregulação e fiscalizações correspondentes e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e (f) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor. **CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e autregulação e fiscalizações correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.** **Parágrafo 3º.** Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de suas respectivas eleições, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes. **Artigo 26º.** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por 2 (dois) diretores em conjunto, exceto caso a matéria tenha sido aprovada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, caso em que a Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor individualmente. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá outorgar procurações para sua representação mediante a assinatura de 2 (dois) diretores em conjunto, exceto caso a matéria tenha sido aprovada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, caso em que a Companhia poderá outorgar procurações mediante a assinatura de 1 (um) diretor individualmente. As procurações outorgadas pela Companhia devem especificar os poderes outorgados e, com exceção das procurações com cláusula ad judicium, devem ter o prazo de vigência de no máximo 1 (um) ano. **Artigo 27º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente previsto neste Estatuto Social de forma diversa ou expressamente autorizados pelo Conselho de Administração. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal:** **Artigo 28º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que, caso instalado a pedido de acionistas na forma da lei e da regulamentação aplicável, será constituído por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a sua remuneração. **Parágrafo Único.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, eletivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no art. 38º. **Capítulo IX - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Dividendos:** **Artigo 29º.** O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 30º.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A., as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM. **Parágrafo 1º.** A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante deliberação do Conselho de Administração: (a) declarar dividendos intermediários com base nos lucros e/ou reservas de lucros apurados nos balanços semestrais; e (b) declarar dividendos com base nos lucros apurados em balanços relativos a períodos inferiores a um semestre, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, §1º, da Lei das S.A. **Artigo 31º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das S.A. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, nos termos do artigo 189, parágrafo único da Lei das S.A. Caso a absorção de prejuízos ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros, o prejuízo do exercício também poderá ser absorvido pelas reservas de capital, nos termos do artigo 200, inciso I da Lei das S.A. **Parágrafo 1º.** Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei das S.A. **Parágrafo 2º.** Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à distribuição do dividendo obrigatório; e (iii) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser retidos com base em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S.A., e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, limitada a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste Parágrafo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar. **Parágrafo 3º.** Não será pago o dividendo mínimo obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompetente com a situação financeira da Companhia. **Artigo 32º.** Os dividendos devidos pela Companhia serão pagos, da seguinte forma: (i) primeiramente com os saldos existentes na conta de lucros do exercício, apurados em balanços anuais levantados ao final de cada exercício; (ii) superada a hipótese anterior, os dividendos serão pagos com os recursos contabilizados na conta "reservas de lucros". **Artigo 33º.** A Diretoria, após aprovação da Assembleia Geral, poderá ser autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/95. **Parágrafo Único.** Os juros a título de remuneração do capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício. **Capítulo X - Alienação de Controle Acionário:** **Artigo 34º.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia, que serão oferecidas em nome de acionistas, observando as condições e o prazo previstos na legislação e na regulamentação em vigor no Regulamento do Novo Mercado. A forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquela dada ao adquirente. **Capítulo XI - Liquidação da Companhia:** **Artigo 35º.** A Companhia terá a sua existência e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII - Disposições Gerais:** **Artigo 36º.** A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou operações de ações a qualquer título, e devendo o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar votos contrários aos termos de acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme o art. 118 da Lei das S.A. **Artigo 37º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a Lei das S.A. e as normas da CVM. **Capítulo XIII - Lei Aplicável e Arbitragem:** **Artigo 38º.** Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 39º.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, eletivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de investidor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da CVM e do contrato de Participação no Novo Mercado. **Parágrafo Único.** As Partes acegem o foro central da sede da Companhia, localizada no Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro. Mas, desde que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente liquidada pela parte que requerer tal medida à Câmara de Arbitragem do Mercado. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINALDIA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Adm: Nº 056/2024  
REGISTRO DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR "PREFERENCIALMENTE DE 1ª LINHA" VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA EDUCAÇÃO COMPREENDENDO O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PROJETOS SOCIAIS, ENTRE OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ALVINALDIA - SP. PELO PERÍODO DE 12 MESES. Empresas vencedoras valor total: **R\$ 58.848,05** (cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). **EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** (1786415500179) com os lotes: 90, 92, 101 no valor total de R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais). **C. A. DE BARRROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA** (47426140000190) com os lotes: 1, 4, 10, 12, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 43, 44, 50, 53, 56, 60, 61, 64, 72, 73, 75, 82, 84, 93, 94, 98, 100, 106, 107, 110, 111, 117 no valor total de R\$ 10.152,40 (dez mil e cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos). **ANDRE MATIAS** **01018656944** (3211108100100193) com os lotes: 14, 17, 19, 21, 22, 36, 41, 48, 51, 55, 59, 62, 67, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 91, 99, 103, 104, 105, 108 no valor total de R\$ 8.842,95 (oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** (491610157000173) com os lotes: 5, 8, 15, 20, 24, 34, 52, 54, 57, 58, 63, 65, 63, 65, 69, 97, 119 no valor total de R\$ 5.890,10 (cinco mil e seiscentos e noventa reais e dez centavos). **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA** (549137110010168) com os lotes: 70 no valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (5349424600123) com os lotes: 42, 95 no valor total de R\$ 2.086,90 (dois mil e oitenta e seis reais e noventa centavos). **RHR ATACADO E VAREJO LTDA** (51231745000100) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 9, 11, 13, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 66, 69, 71, 85, 88, 102, 109, 112, 113, 114, 116 no valor total de R\$ 26.720,70 (vinte e seis mil e setecentos e vinte reais e setenta centavos). **ALVINALDIA (SP)**, terça-feira, 30 de julho de 2024

#### ABIGAIL CATTEI DIAS

#### AUTORAÇÃO DE PROMOTOR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Adm: Nº 056/2024  
REGISTRO DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR "PREFERENCIALMENTE DE 1ª LINHA" VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA EDUCAÇÃO COMPREENDENDO O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PROJETOS SOCIAIS, ENTRE OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ALVINALDIA - SP. PELO PERÍODO DE 12 MESES. Empresas vencedoras valor total: **R\$ 58.848,05** (cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). **EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** (1786415500179) com os lotes: 90, 92, 101 no valor total de R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais). **C. A. DE BARRROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA** (47426140000190) com os lotes: 1, 4, 10, 12, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 43, 44, 50, 53, 56, 60, 61, 64, 72, 73, 75, 82, 84, 93, 94, 98, 100, 106, 107, 110, 111, 117 no valor total de R\$ 10.152,40 (dez mil e cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos). **ANDRE MATIAS** **01018656944** (3211108100100193) com os lotes: 14, 17, 19, 21, 22, 36, 41, 48, 51, 55, 59, 62, 67, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 91, 99, 103, 104, 105, 108 no valor total de R\$ 8.842,95 (oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** (491610157000173) com os lotes: 5, 8, 15, 20, 24, 34, 52, 54, 57, 58, 63, 65, 63, 65, 69, 97, 119 no valor total de R\$ 5.890,10 (cinco mil e seiscentos e noventa reais e dez centavos). **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA** (549137110010168) com os lotes: 70 no valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (5349424600123) com os lotes: 42, 95 no valor total de R\$ 2.086,90 (dois mil e oitenta e seis reais e noventa centavos). **RHR ATACADO E VAREJO LTDA** (51231745000100) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 9, 11, 13, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 66, 69, 71, 85, 88, 102, 109, 112, 113, 114, 116 no valor total de R\$ 26.720,70 (vinte e seis mil e setecentos e vinte reais e setenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUMICIPAL DE ALVINALDIA, em nome do Prefeito Municipal, legalmente constituído e de acordo com o(a/s) decreto municipal 3207/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregão municipal e pela Comissão de Julgamento do objeto do processo licitatório acima especificado.  
**ALVINALDIA (SP)**, terça-feira, 30 de julho de 2024

#### ABIGAIL CATTEI DIAS

#### AUTORIAÇÃO COMPETENTE

### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DR.S.V

Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº PE-90114/2024 - DR.S.V. de 16/07/2024

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DR.S.V. de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº PE-90114/2024 - DR.S.V. do tipo Menor Preço, referente ao **Processo nº 024.00085945/2024-91**, objetivando a compra de "INSUMOS" - Entrega Imediata, para atender Demandas Judiciais de pacientes da região do DR.S.V.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90114/2024 - DR.S.V. será no dia **28/08/2024**, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DR.S.V, sita a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial União Guarimães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.inegopiospublicos.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>

### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DR.S.V

Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº PE-90116/2024 - DR.S.V. de 16/07/2024

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DR.S.V. de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº PE-90116/2024 - DR.S.V. do tipo Menor Preço, referente ao **Processo nº 024.00161205/2023-88**, objetivando a compra de "DIETA" - Entrega Imediata, para atender Demandas Judiciais de pacientes da região do DR.S.V.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90116/2024 - DR.S.V. será no dia **20/08/2024**, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DR.S.V, sita a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial União Guarimães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.inegopiospublicos.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>

## DIÁRIO DE NOTÍCIAS

## COMPLETO

## JORNAL JURÍDICO DO PAÍS

## Leia e assine:

## 5848-0035

